



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2.003

DE 30 DE

MARÇO

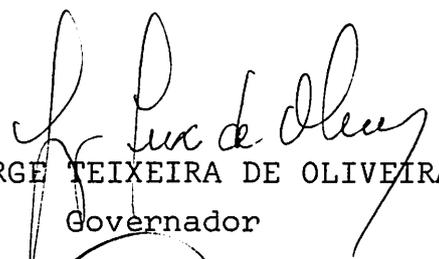
DE 1984.

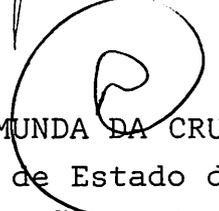
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 1001-000352,

R E S O L V E:

Tornar válida a viagem que o servidor PAULO ROBERTO DA SILVA PEDROSO, Diretor do Centro Profissionalizante do Menor D. João Batista Costa, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, realizou no período de 22 a 24 de fevereiro de 1984, à cidade de Rio Branco-AC, com o objetivo de, junto à Fundação do Bem Estar Social do Menor naquele Estado, obter subsídios para o Projeto Artesanato para o Menor do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO., 30 de março de 1984.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador


RAYMUNDA DA CRUZ CARNEIRO
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

Publicado no Diário Oficial
n.º 55p do dia 16 de Março de 1954
Palma

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DE 30 DE MARÇO DE 1954

DECRETO Nº 1.003

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do
caso nº 1001-30935,

RESOLUÇÃO

Tornar válida a viagem que ao servidor
M. ROBERTO DA SILVA PEDROSO, Diretor do Centro de
Mentor D. João Batista Costa, da Secretaria de Estado de
Ino e Promocão Social, realizou no período de 23 a 24 de
de 1954, a cidade de Rio Branco-AC, com o objetivo de
dação do Bem-Estar Social do Menor naquele Estado, obter subsídios
para o Projeto Antecenário para o Menor do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO., 30 de março de 1954.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador


RAYMUNDA DA CRUZ CARNIELLO
Secretaria de Estado de Trabalho e
ção Social